

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2012 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT/DSE/083/2012	
Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS, ARMÁRIOS E ESCANINHOS, EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

Tipo	menor preço unitário
Regime de execução	indireta

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO 16 DE AGOSTO DE 2012 – 13:00 HORAS
--

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES 16 DE AGOSTO DE 2012 – 13:30 HORAS
--

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os Anexos I a II com 34 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE:

- ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 - DAS AMOSTRAS
- ITEM 12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 –DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 20 - DO PAGAMENTO
- ITEM 21 - DAS SANÇÕES
- ITEM 22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

VINTE E QUATRO ARQUIVOS EM PDF, CONTENDO DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de balcões, guichês, armários e escaninhos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339033, relativa à passagens e despesas com locomoção e da verba PTRES 000571-449052, relativa à aquisição do material permanente.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e”

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em **lei**.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir no contrato, tais como materiais de transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria e alimentação. As propostas e os lances deverão consignar o valor global, conforme planilha de formação de preços (item 11 do Anexo II).

6.2.1 - No **campo informações adicionais**, ou em forma de anexo, **poderá ser incluída a marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.**

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.3.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de habilitação. A empresa vencedora que apresentar alguma restrição em relação à regularidade fiscal deverá regularizá-la conforme subitem 10.7, deste Edital.

8.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsão da Lei 12.440/2011.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.17 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos documentos:

8.8 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante executou serviços semelhantes aos da presente licitação.

8.8.1 - Considera-se como compatível ao objeto desta licitação a confecção em móveis em madeira/ metal/ vidros/ acessórios.

8.9 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.9.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.10 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.11 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do contrato).

8.13 - Os documentos emitidos por meio eletrônico, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

8.14 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.15 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.16 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.17 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.18 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.19 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao lance, na forma do subitem 9.2.3;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documentos do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.3.3 – A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. **Deve-se evitar expressões do tipo “aproximadamente”, “no mínimo”,** que caracterizem imprecisão do objeto.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b, c ou d do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme Planilha de Preço constante do Anexo II

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 - O proponente primeiro classificado, a pedido do Pregoeiro ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia, deverá apresentar, sem ônus para este Regional, **amostras dos bens cotados, assim como folder, catálogos dos materiais, com descrição de suas características**, para conferência das especificações e qualidade. **O prazo máximo para entrega das amostras e dos catálogos/folder será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação que se dará no sítio licitações-e onde será realizado este Pregão**

11.1.1 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT 3ª Região, situado na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte -MG, CEP.: 30.190-052 telefone (31) 3238-7807, no horário das 8 horas às 18 horas, devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e com o nome do licitante

11.1.2 – As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Edital.

11.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

11.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço GLOBAL, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao licitante vencedor por meio eletrônico ou via fax.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Os serviços com fornecimento de materiais serão executados na medida em que forem solicitados pelo contratante, por meio da Subsecretaria de Projetos, compreendendo a execução, entrega e instalação.

15.2 - O prazo para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação.

15.3 – Os documentos de garantia, Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante ou o Termo de Garantia contido no Anexo III do Edital, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.3.1 – **A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.5 – O recebimento provisório ficará a cargo da unidade destinatária do mobiliário ou da Diretoria da Secretaria de Engenharia e o recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

15.6 – Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito / especificado deverão, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

15.7 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Fornecer os bens de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital;

16.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

16.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.4 - Substituir, no prazo fixado na solicitação de troca, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

16.5 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16.6 – Obrigar-se a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital;

16.7 – Inspeccionar e fazer todas as medições no local onde será destinado o mobiliário, sem ônus para o contratante, desde que a localidade seja inferior a 200 km de Belo Horizonte;

16.8 – Fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus para o contratante;

16.9 – Assegurar que os trabalhadores da contratada usarão equipamentos de proteção individual – EPI, conforme previsão na Norma Regulamentadora de Nº 06, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

16.10 – Observar todos os detalhes contidos no termo de referência, Anexo II.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Receber e atestar os bens que atendam às especificações exigidas e ao preço ofertado;

17.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

17.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

17.5 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.6 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

18.1 - A garantia mínima será de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos bens, contados do recebimento definitivo.

19 –DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

19.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

19.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, devidamente aprovada e atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

20.2.1 - A nota fiscal deverá discriminar os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores unitários e totais.

20.3 - O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira:

20.3.1 - Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha.

20.3.2 - Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital, ida e volta, no valor de R\$ 1,50 por quilômetro rodado, limitado ao percurso máximo de 10.000 quilômetros.

20.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

21 - DAS SANÇÕES:

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 - multa moratória de 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10%, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10%, calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 10%, calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 21.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

22.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

22.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

23.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a II, além de outros 24 arquivos, contendo desenhos e especificações dos móveis licitados.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2011

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Confecção e instalação de balcões, guichês, armários e escaninhos específicos, sob medida e encomenda, em MDF para imóveis do TRT 3ª Região.

Esta especificação refere-se à contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, por preço unitário de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m², entrega e instalação em Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, inicialmente por um prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação havendo permissivo legal e conveniência administrativa.

As empresas interessadas na licitação deverão comprovar capacitação técnica através de declaração fornecida por entidade pública ou privada, de que executou serviços semelhantes aos solicitados nesta especificação, principalmente no que concerne à confecção de mobiliário, comprovando compatibilidade dos serviços pelo objeto social da empresa.

Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, pelo contratante, através da Subsecretaria de Projetos. Para confecção de mobiliários, a contratada deverá inspecionar e fazer todas as medições no local, sem qualquer ônus para o contratante, desde que numa distância inferior a 200 Km de Belo Horizonte.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus para o contratante. Será obrigatório uso de equipamentos de segurança, obedecendo-se à legislação vigente quanto a EPI's e a terceiros. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, que por eles responderá.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

O **mobiliário** deve ser confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF), em post forming, com revestimento melamínico em todas as faces, e de acordo com as normas técnicas atinentes de ergonomia e segurança, com materiais de 1ª qualidade e seguindo as seguintes especificações (salvo quando indicado no croqui correspondente):

1. **TAMPOS** – com bordas arredondadas 180°, espessura 3,0cm.
2. **PRATELEIRAS** – móveis com 2 opções de furos para distância entre elas, espessura 1,5cm (até 50cm de largura) e 3,0cm (acima de 50cm de largura).
3. **PORTAS** – espessura de 1,5cm, bordas arredondadas 90° (quando indicado), dobradiças reforçadas, puxadores alongados com 2 pontos de fixação e fechadura tipo tambor (quando houver). OBS – As portas dos ARMÁRIOS para BANHEIRO estruturadas em ALUMÍNIO e VIDRO mini boreal. - PORTAS DE CORRER com corrediças e roldanas, puxadores embutidos e batentes reforçados para evitar trespasse.
4. **GAVETAS** – com corrediças metálicas e encaixe para abertura evitando a necessidade de puxadores.
5. **PÉS** – com sapatas niveladoras e diâmetro de 35mm.
6. **COR E TEXTURA** – branca, bege, preta, cinza claro ou grafite, texturizada, conforme o mobiliário existente no local ou conforme solicitado no croqui correspondente. OBS – ARMÁRIOS para BANHEIRO e COPA na cor BRANCA.

Tipos de mobiliário a ser confeccionado: **Detalhes deverão ser observados nos croquis fornecidos pela DSE, em anexo.**

1. **ARMÁRIOS, ESTANTES OU ESCANINHOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, conforme croquis fornecidos no ato do pedido, podendo haver fundo e portas ou não. Para armários sem fundo desconto na metragem de 10%, sem portas desconto de outros 10% na medida, podendo atingir redução na metragem de 10% ou 20%, dependendo de suas características.
2. **ARMÁRIOS PARA COPA** – confeccionados em módulos, superior ou inferior à bancada com pia existente, medindo entre 140 e 180 cm de comprimento. A profundidade do armário inferior será em conformidade com a bancada com variação entre 40 e 60 cm. Armário sem prateleira para purificador desconto de 10%.
3. **MESAS e GUICHÊS** – confeccionados em módulos, com lateral de sustentação com espessura mínima de 2,0cm, tampo com bordas arredondadas, e bordas bisotadas. Guichês com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE, com espaço para teclado, com corrediça, vidro liso (espessura mínima de 6 mm) e com calhas para cabos e tomadas de dados e elétrica (RJ 45 e F-N-T).
4. **BALCÕES** – confeccionados em módulos com rodapés recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente a critério do solicitante. Módulos menores que 120, desconto de 20%.

O **PAGAMENTO** de confecção com instalação de mobiliários, solicitados pela Subsecretaria de Projetos, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento. O pagamento para os serviços de confecção e instalação será feito da seguinte maneira: na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha. Fora da capital e da região metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a capital, ida e volta. (R\$ 1,50 por Km), num percurso total estimado de 10.000 Km.

O PRAZO para confecção de cada peça do mobiliário a ser instalado será de 15 dias, para cada solicitação, que não poderá exceder 10 unidades em cada pleito, com pagamento, contra entrega / instalação. Todos os materiais a serem utilizados, bem como a substituição de item descrito / especificado deverá ter aprovação prévia e escrita por parte da fiscalização, sob pena de não aceitação dos mobiliários devendo a executante arcar com as despesas inerentes à devida regularização.

O projeto básico foi elaborado segundo critérios atuais de ergonomia e sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de matéria prima, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem. Para a prestação dos serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Belo Horizonte, 06 de maio de 2012.

Gilberto de Castro Lustosa
Analista Judiciário – TRT 3ª Região
Diretoria de Engenharia



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	Quantidade estimada	CONFEÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS, ESCANINHOS E ARMÁRIOS Os valores devem ser mensurados tendo como referência as especificações fornecidas e de acordo com os croquis indicados.	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1	60	ARMÁRIOS, ESCANINHOS OU ESTANTES, POR M². fls 01/24 a 04/24, 11/24 a 13/24.	600,00	36.000,00
2	30	ARMÁRIO BANHEIRO, MESA ATENDIMENTO SECRETARIA e MESA DE IMPRESSORA MENOR, POR UNID. fls 05/24, 19/24 e 23/24.	600,00	18.000,00
3	30	ARMÁRIOS DE COPA (SUPERIOR OU INFERIOR), POR UNID. fls 06/24 e 07/24.	1.200,00	36.000,00
4	30	ARMÁRIOS SOB JANELA - PRÉDIO SEDE (GABINETES, BANHEIROS E SALA 12), POR UNID. fls 08/24 a 10/24.	1.350,00	40.500,00
5	30	GUICHÊS RECEPÇÃO, 130L E ATENDIMENTO, POR UNID. fls.14/24 a 17/24.	1.350,00	40.500,00
6	30	BALCÃO, POR UNID. fl 18/24.	900,00	27.000,00
7	30	MESA JUIZ, MESA COMPUTADOR REGULÁVEL OU MESA IMPRESSORA MAIOR, POR UNID. fls 20/24 a 22/24 e 24/24.	1.200,00	36.000,00
8	10000	Para confecção e instalação do mobiliário dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento dos serviços contra entrega. Fora desta região, dentro do Estado de Minas Gerais, será devido o pagamento adicional de R\$1,50 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a Cidade, ida e volta, local da instalação do mobiliário, contra prestação dos serviços executados. Nas localidades em distância inferior a 200 Km de Belo Horizonte, obrigatoriamente, a contratada deverá fazer medições prévias dos espaços das instalações.	50 1,	15.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 249.000,00	



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

<p>Prazo para confecção e instalação, por pedido: até 10 unid e 10 m²: 15 dias. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. O quantitativo de cada item é estimativo, limitando-se o contrato apenas ao valor global estimativo, definido pelos valores unitários. Garantia de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.</p>		
<p>Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de confecção e instalação de móveis em MDF / FÓRMICA, semelhantes e compatíveis com o objeto (armários, balcões e guichês). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características. A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo, com descrição e características dos materiais, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.</p>		
mai/12	<p>O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global.</p>	Gilberto de Castro Lustosa



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

MONTES CLAROS		UBERLÂNDIA		VARGINHA	
REGIÃO 1		REGIÃO 2		REGIÃO 3	
7 cidades	Km até BH	9 cidades	Km até BH	12 cidades	Km até BH
Diamantina	285	Araxá	375	Passos	355
Montes Claros	420	Iturama	764	Guaxupé	435
Monte Azul	675	Uberaba	495	Poços de Caldas	450
Januária	615	Uberlândia	555	Alfenas	380
Pirapora	340	Ituiutaba	690	Pouso Alegre	400
Unai	585	Araguari	570	Santa Rita do Sapucaí	390
Paracatu	490	Patrocínio	430	São Sebastião do Paraíso	390
		Patos de Minas	415	Lavras	235
		Frutal	600	Três Corações	290
				Varginha	315
				Itajubá	420
				Caxambu	370

JUIZ DE FORA		GOVERNADOR VALADARES		GRANDE B.H.	
REGIÃO 4		REGIÃO 5		REGIÃO 6	
7 cidades	Km até BH	10 cidades	Km até BH	21 cidades	Km até BH
Barbacena	170	Guanhães	240	Contagem (METROPOLITANA)	15
Juiz de Fora	280	Coronel Fabriciano	210	Betim (METROPOLITANA)	30
Ubá	295	Governador Valadares	325	Santa Luzia (METROPOLITANA)	30
Cataguases	295	Teófilo Otoni	450	Sabará (METROPOLITANA)	25
Muriaé	385	Almenara	735	Pedro Leopoldo (METROPOLITANA)	35
Ponte Nova	195	Araçuaí	600	Ribeirão das Neves (METROPOLITANA)	30
Viçosa	230	Nanuque	615	Nova Lima (METROPOLITANA)	25
		Manhuaçu	280	Bom Despacho	175
		Aimorés	485	Divinópolis	125
		Caratinga	310	Formiga	200
				Itabira	100
				Congonhas	85
				Conselheiro Lafaiete	95
				Curvelo	165
				Itaúna	80
				João Monlevade	110
				Matozinhos (METROPOLITANA)	45
				Ouro Preto	95
				Pará de Minas	90
				São João Del Rei	200
				Sete Lagoas	70

TOTAL: 66 municípios (abr/2012)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER VERIFICADOS OS ARQUIVOS DOS DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS, QUE ENCONTRAM-SE EM ARQUIVOS APARTADOS DESTE EDITAL.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2012

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, GUICHÊS, ARMÁRIOS E ESCANINHOS EM MDF, EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 30/2012, SUP 15.363/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na confecção de balcões, guichês, armários e escaninhos, em módulos e em m², em MDF, para instalação em imóveis que abrigam Órgãos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de mobiliário, nas cores e padrões a serem definidos pelo CONTRATANTE na solicitação dos serviços:

1. **ARMÁRIOS, ESTANTES OU ESCANINHOS** – confeccionados por medição em metro quadrado, conforme croquis fornecidos no ato do pedido, podendo haver fundo e portas ou não;
2. **ARMÁRIOS PARA COPA** – confeccionados em módulos, superior ou inferior à bancada com pia existente, medindo entre 140 e 180 cm de comprimento. A profundidade do armário inferior será em conformidade com a bancada com variação entre 40 e 60 cm;
3. **MESAS e GUICHÊS** – confeccionados em módulos, com lateral de sustentação com espessura mínima de 2,0cm, tampo com bordas arredondadas, e bordas bisotadas. Guichês com o monitor posicionado à direita ou à esquerda, conforme solicitação especificada pela DSE, com espaço para teclado, com corrediça, vidro liso (espessura mínima de 6 mm) e com calhas para cabos e tomadas de dados e elétrica (RJ 45 e F-N-T);
4. **BALCÕES** – confeccionados em módulos com rodapés recuados e revestidos com fórmica texturizada, em cor diferente a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá confeccionar o mobiliário em fibra de madeira de média densidade (MDF), em post forming, com revestimento melamínico em todas as faces, e de acordo com as normas técnicas atinentes de ergonomia e segurança, com materiais de 1ª qualidade e seguindo as seguintes especificações (salvo quando indicado no croqui correspondente):

1. Tamos com bordas arredondadas 180°, espessura 3,0cm;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

2. Prateleiras móveis com 2 opções de furos para distância entre elas, espessura 1,5cm (até 50cm de largura) e 3,0cm (acima de 50cm de largura);
3. Portas com espessura de 1,5cm, bordas arredondadas 90° (quando indicado), dobradiças reforçadas, puxadores alongados com 2 pontos de fixação e fechadura tipo tambor (quando houver). As portas dos armários para banheiro estruturadas em alumínio e vidro mini boreal. As portas de correr deverão ter corrediças e roldanas, puxadores embutidos e batentes reforçados para evitar trespasse;
4. Gavetas com corrediças metálicas e encaixe para abertura evitando a necessidade de puxadores;
5. Pés com sapatas niveladoras e diâmetro de 35mm;
6. Cor e textura: branca, bege, preta, cinza claro ou grafite, texturizada, conforme o mobiliário existente no local ou conforme solicitado no croqui correspondente, sendo que armários para banheiro e copa deverão ser confeccionados na cor branca.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 30/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a mais perfeita execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, com mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os bens confeccionados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, observando os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá, preferencialmente, acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Quarto: Os mobiliários não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Parágrafo Sexto: A prestação dos serviços de instalação será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via telefone, fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Subsecretaria de Projetos do CONTRATANTE, indicando as especificações e local de instalação do mobiliário, devendo a CONTRATADA confirmar, via telefônica, o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Nas localidades com distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de Belo Horizonte, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fazer inspeções e medições prévias dos espaços das instalações, sem que seja devido o pagamento de qualquer valor a título de deslocamento referente às medições.

Parágrafo Segundo: A instalação dos mobiliários deverá ser feita de modo a não interromper o andamento normal das atividades dos setores e em horários previamente acordados com as Diretorias competentes do CONTRATANTE em cada local de instalação.

Parágrafo Terceiro: Os documentos de garantia, Certificado de Garantia fornecido pela CONTRATADA ou o Termo de Garantia contido no Anexo III do Edital, devem acompanhar os produtos no momento da entrega dos bens, sob pena de ficar caracterizado descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a confecção e instalação de mobiliário são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 30/2012, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Mobiliário	Preço Unitário
------------	----------------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Armários, escaninhos ou estantes	m²	
Armário banheiro, mesa atendimento secretaria e mesa de impressora menor	Unidade	
Armários de copa (superior ou inferior)	Unidade	
Armários sob janela – prédio sede (gabinetes, banheiros e sala 12)	Unidade	
Guichês recepção, 130 L e atendimento	Unidade	
Balcão	Unidade	
Mesa juiz, mesa computador regulável ou mesa impressora maior	Unidade	

Parágrafo Primeiro: Sobre os preços indicados nesta Cláusula, em função das especificidades dos serviços solicitados, incidirão, cumulativamente, os seguintes descontos:

- a) 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem fundo;
- b) 10% (dez por cento) de desconto na metragem dos armários, escaninhos ou estantes sem porta;
- c) 10% (dez por cento) de desconto no valor unitário do armário de copa sem prateleira para purificador de água
- d) 20% (vinte por cento) de desconto no valor unitário do balcão com módulos menores que 120 cm.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Região Metropolitana (Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços de confecção e instalação, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2012, limitado ao percurso máximo de 10.000 (dez mil) quilômetros.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado dar-se-á quinzenalmente, contra apresentação da respectiva fatura discriminando os serviços prestados, os quantitativos e os respectivos valores unitários e totais, acompanhada de cópia das solicitações de serviços, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E ENTREGA:**

O prazo máximo para a confecção e instalação de cada peça do mobiliário será de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, que não poderá exceder a 10 (dez) unidades em cada pedido.

Parágrafo Único: No caso da entrega dos mobiliários com especificações diferentes do solicitado, ou ainda com imperfeições ou quantidade inferiores, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339033 e 000571-449052 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA

se obriga ainda a:

- a) se responsabilizar pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE;
- b) entregar os bens no local estipulado pelo CONTRATANTE, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c) assegurar que os trabalhadores da CONTRATADA usarão equipamentos de proteção individual – EPI, conforme previsão na Norma Regulamentadora nº 06, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- e) se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Ao final de cada dia de serviço, a CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Após o término da instalação do mobiliário pela CONTRATADA, que ensejará seu recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade do mobiliário fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, o Diretor de Turma Recursal de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem utilizados no mobiliário, bem como a substituição de algum item descrito ou especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sob pena de não aceitação do mobiliário, hipótese em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à regularização.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento),



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- multa por inexecução contratual total de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2012, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 37/2012